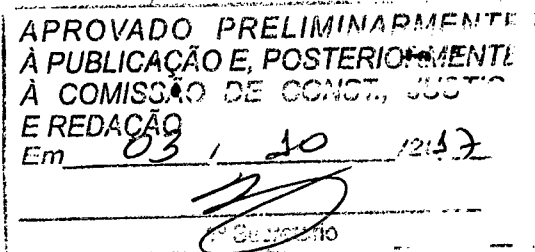


PROJETO DE LEI Nº ⁴⁴⁷ DE 03 DE outubro DE 2017.



Revoga a lei nº 19.576, de 06 de janeiro de 2017, que Institui o Fundo de Incentivo à Cultura da Soja – FICS – e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a lei nº 19.576, de 06 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. As receitas arrecadas pelo Fundo de Incentivo à Cultura da Soja – FICS – deverão ser transferidas para o Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, criado pela lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Goiânia, de de 2017, 129º da República.


Deputado Jean

JUSTIFICATIVA



O presente projeto de lei tem a finalidade de revogar a Lei n. 19.576, de 6 de janeiro de 2017, que institui o Fundo de Incentivo à Cultura da Soja - FICS.

O referido fundo tem como objetivo principal o apoio financeiro para a realização de projetos, planos de trabalho, eventos e atividades ligados à cadeia produtiva da soja no Estado de Goiás.

Ocorre que, no atual cenário econômico, em que há um aumento exponencial da demanda mundial por soja, abre-se espaço para o Brasil competir globalmente no mercado das exportações de commodities, ocasionando o crescimento das áreas de cultivo e a produtividade da soja, motivo pelo qual não se mostrar mais necessária e oportuna a existência do referido fundo da soja.

Realmente, do ponto de vista econômico, pensando-se no desenvolvimento regional do nosso Estado e na redução das desigualdades, o ideal é que seja instituído um fundo de fomento para ser utilizado por todos os produtores de commodities, e não somente pelos produtores de soja. Dessa forma, seriam geradas condições eficazes para o crescimento mais robusto da economia goiana.

Por isso, é salutar que essa lei seja revogada e, para tanto, contamos com o apoio dos ilustres Pares.

FAS/RDEP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017003862

Data Autuação: 03/10/2017

Projeto : 447-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. JEAN
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

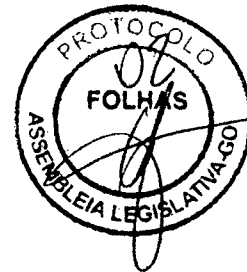
Assunto:

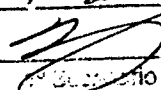
REVOGA A LEI Nº 19.576, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, QUE INSTITUI O FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA DA SOJA - FICS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2017003862

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁴⁷ DE 03 DE outubro DE 2017.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOREMENTE,
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 03 / 10 / 2017


Revoga a lei nº 19.576, de 06 de janeiro de 2017, que Institui o Fundo de Incentivo à Cultura da Soja – FICS – e dá outras providências.

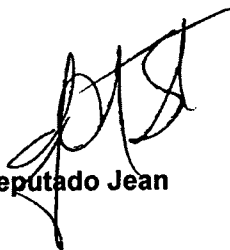
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a lei nº 19.576, de 06 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. As receitas arrecadas pelo Fundo de Incentivo à Cultura da Soja – FICS – deverão ser transferidas para o Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, criado pela lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Goiânia, de _____ de 2017, 129º da República.


Deputado Jean

JUSTIFICATIVA



O presente projeto de lei tem a finalidade de revogar a Lei n. 19.576, de 6 de janeiro de 2017, que institui o Fundo de Incentivo à Cultura da Soja - FICS.

O referido fundo tem como objetivo principal o apoio financeiro para a realização de projetos, planos de trabalho, eventos e atividades ligados à cadeia produtiva da soja no Estado de Goiás.

Ocorre que, no atual cenário econômico, em que há um aumento exponencial da demanda mundial por soja, abre-se espaço para o Brasil competir globalmente no mercado das exportações de commodities, ocasionando o crescimento das áreas de cultivo e a produtividade da soja, motivo pelo qual não se mostrar mais necessária e oportuna a existência do referido fundo da soja.

Realmente, do ponto de vista econômico, pensando-se no desenvolvimento regional do nosso Estado e na redução das desigualdades, o ideal é que seja instituído um fundo de fomento para ser utilizado por todos os produtores de commodities, e não somente pelos produtores de soja. Dessa forma, seriam geradas condições eficazes para o crescimento mais robusto da economia goiana.

Por isso, é salutar que essa lei seja revogada e, para tanto, contamos com o apoio dos ilustres Pares.

FAS/RDEP